



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 136.º-A

Desclassificação da carne de touro de lide como DOP e interdição da sua comercialização para consumo humano

Em 2021 o Governo procede à desclassificação da “carne de bravo do ribatejo” como denominação de origem protegida (DOP), passando a ser proibida a comercialização, para fins de consumo humano, de animais que tenham sido utilizados nos espetáculos tauromáquicos.»

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 2020

O Deputado e as Deputadas,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

**Objectivos:**

A criação de bovinos de raça brava ou de lide tem por finalidade a obtenção de comportamento e de fisionomia para a sua utilização em espetáculos tauromáquicos. Durante o processo de criação desta raça bovina, os animais são sujeitos a diversas práticas que violam as regras de bem estar animal, nomeadamente as “*tentas*” que são as provas de seleção genética realizadas por todos os criadores de bovinos de raça brava ou de lide nas suas herdades (geralmente utilizando as fêmeas), a “*ferra*”, que consiste na marcação dos animais com o ano de nascimento, o número e o símbolo da ganadaria com recurso a um ferro em brasa ou um dispositivo elétrico, bem como a treinos práticos de cavaleiros e forcados nos seus “*tentaderos*” com recurso a bandarilhas, provocando lesões nos animais.

A carne dos animais utilizados em espetáculos tauromáquicos é considerada como denominação de origem protegida “DOP”, conforme é reconhecido no Caderno de Especificações que serviu de suporte à candidatura da Carne de Bravo do Ribatejo como Denominação de Origem Protegida, o que constitui um risco para a própria saúde pública tendo em conta que estes animais são lidados na arena com recurso a bandarilhas que não são esterilizadas nem sequer higienizadas que lhes provocam feridas profundas e abertas que são tratadas com recurso a medicamentos. Estudos indicam ainda que a lide na arena, além dos ferimentos provocados nos animais, provocam febres e outro tipo de sintomas.

A classificação da “Carne de bravo do Ribatejo” como Denominação de Origem Protegida concede aos criadores maiores rendimentos mas oculta dos consumidores todo um processo sangrento, cruel e até ilegal que está patente durante o processo de criação destes animais, ou seja, durante o processo de criação deste tipo de carne. Acima de tudo a forma como estes animais são criados e a sua utilização em espetáculos tauromáquicos coloca em risco a saúde pública pelo que o consumo desta carne devia ser interdito e anulada a sua classificação como “Denominação de Origem Protegida”.